Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.617 DE 30 DE AGOSTO DE 1.977

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade de se manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de Parapuã, para proteção à população e seus bens no caso de calamidade pública;

a necessidade de integração dos esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública;

a necessidade de se regular as diferentes formas de cooperação das forças vivas da comunidade, disciplinando e orientando a participação social de modo que todos se sintam responsáveis pela auto-defesa e recompensados pelas contribuições feitas para o bem comum;

e finalmente, a necessidade deste Município integrar-se ao sistema Estadual de Defesa Civil:

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Artigo 2º- A defesa civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar o moral da população e a restabelecer o bem estar social.

Artigo 3º- O Sistema Municipal de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Artigo 4º- Compõe o Sistema Municipal de Defesa Civil:

a) A Comissão Municipal de Defesa Civil- COMDEC-Subordi-

Cont. Fls. 02

nada diretamente ao Chefe do Executivo e ligada à respectiva Regional ou Sub-Regional de Defesa Civil Estadual.

b) Os Subsistemas Distritais de Defesa Civil, subrodinados a COMDEC e com circunscrição nas respectivas Administrações Reginais Municipais.

Parágrafo Único- Cada Subsistema Distrital será composto por:

a) Comissão Distrital de Defesa Civil- CODDEC

b) Núcleos Comunitários de Defesa Civil- NUDEC

Artigo 5º-A Comissão Municipal de Defesa Civil coordenará orientará em âmbito municipal, todas as medidas previstas no Artigo- 2º desse Decreto.

Artigo 6º-A Comissão Municipal de Defesa Civil será presidida e dirigida pelo Senhor ANTONIO DA SILVA do Gabinete do Prefeito.

§ 1º- O Presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de Defesa Civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência tomar as providências requeridas, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos Municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Prefeito, todos os meios que forem necessários para enfrantar a situação.

§ 2º- O Prefeito Municipal dará o necessário suporte administrativo à COMDEC e funcionará como a sua Secretaria Executiva.

Artigo 7º-A Comissão Municipal de Defesa Civil é constituida por uma representação de cada uma das Secretarias Municipais, pela Coordenação das Administrações Regionais, pela Assistência Militar do Gabinete do Prefeito, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, cujos membros serão indicados pelos respectivos titulares.

Artigo 8º-A COMDEC contará com um Conselho de Entidades não Governamentais, constituido por representantes da iniciativa privada com atuação no âmbito do município.

Artigo 9º-O Subsistema Distrital será dirigido pelo Administrador Regional que será, também, Presidente da Comissão Distrital.

Artigo 10º-A Comissão Distrital será composta por represente dos órgãos Municipais, a nível de Administração Regional.

§ 1º- A Comissão Distrital organizará um Conselho de Entidades Não Governamentais, com representantes da iniciativa privada, com atuação no âmbito da Administração Regional.

Cont. Fls. 03

Cont.....DECRETO Nº 1.617 DE 30 DE AGOSTO DE 1.977

§ 2º- A Comissão Distrital disporá de um posto de comunicação - para ligação com a COMDEC.

Artigo 11º-Qualquer dos órgãos componentes do Sistema de Defesa Civil Municipal informará imediata e inadiavelmente à Secretaria Executiva da COMDEC quaisquer ocorrência anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade municipal, privando-a total ou parcialmente, do atendimento de-suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componenetes.

Artigo 12º-Tão logo tenha noticia da ocorrência de qualquer evento - desastroso, o Presidente da COMDEC tomará todas as medi - das para acionar os órgãos do sistema e sub-sistemas, requisitando, inclusive, se fôr o caso, o concurso de ou- / tros órgãos da Administração Municipal e quaisquer outros que sejam necessários.

§ 1º- Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica o Presidente da COMDEC, investido de todos os poderes necessários que serão exercidos em nome do Prefeito durante a ocorrencia do evento desastroso e no período necessário à normalização da situação.

§ 2º- Se a situação exigir, o Presidente da COMDEC declarará a Situação de Emergência para a área atingida, a qual será devidamente delimitada.

§ 3º- Se entender necessário o Presidente da COMDEC proporá ao- Prefeito a a decretação do Estado de Calamidade Pública.

Artigo 13º-A COMDEC baixará regulamento para o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Artigo 14º-Será considerado serviço relevante, devendo constar dos - assentamentos funcionais do participante em serviço de defesa civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Artigo 15º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de Agosto de 1977

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Irma Duarte
Secretária Substituta

"Encaminhe um analfabeto ao MOBRAL"